

**AUTORIZA A EFETUAR CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL, EM CARÁTER
TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e PROMULGO a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de um servidor para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração Padrão 06, Coeficiente 2,75, e na forma estabelecida no Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 230 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2002.

Art. 2º Na contratação do servidor de que trata esta lei serão observados os requisitos mínimos de Técnico de Enfermagem e registro no Corem, para exercer suas atribuições na Unidade de Saúde.

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, em caráter temporário e emergencial, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da contratação, ficando assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002.

Parágrafo único. Por conveniência ou por força do interesse público o município poderá rescindir o contrato emergencial, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração